

30 06 15

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos para as Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia.

I – Da Introdução:

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM normatiza a participação dos estudantes de Medicina que manifestem interesse em aprofundar os conhecimentos, ainda no período de graduação em Medicina, na especialidade Endocrinologia e Metabologia, dentro do programa denominado Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia - LAEM.

Art. 2º As bases deste Regulamento tem como finalidade estabelecer normas para o funcionamento das denominadas Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia.

Art. 3º A SBEM, por meio da Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia receberá as solicitações de credenciamento encaminhadas pelas Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, assim constituídas e responderá de acordo com o presente Regulamento acerca da adequação e aceite das referidas propostas.

II – Da Estrutura:

Art. 4º A coordenação das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia deverá ser desempenhada pela Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, constituída nos termos do Estatuto da SBEM.

III – Das Atribuições:

Art. 5º A SBEM, por meio da Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, tem como atribuições:

- a) Identificar, aproximar e integrar os membros das diversas Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia em atividade nas diferentes regiões do Brasil;
- b) Estimular e promover a participação e o intercâmbio dos alunos das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, em atividades desenvolvidas pela SBEM que envolva ensino, pesquisa e/ou extensão, sempre com adequada preceptoria;
- c) Estimular a participação dos membros das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia credenciadas, em cursos, congressos e simpósios, promovidos pela SBEM ou suas filiadas;
- d) Manter cadastro das atividades, dos membros e das propostas elaboradas pela Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia devidamente registrada, a ser compartilhado com as filiadas;
- e) Orientar, quando solicitado, o processo de criação das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, bem como os credenciamentos destas junto à SBEM;
- f) Identificar os alunos das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia credenciadas junto à SBEM, para que possam participar das atividades promovidas pela mesma;
- g) Fornecer certificado de participação aos alunos das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, uma vez cumpridas todas as normativas dos eventos promovidos pela SBEM.

SBEM Nacional

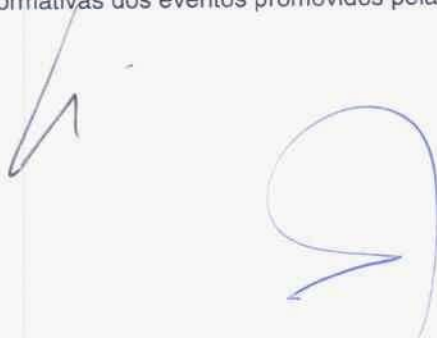
Rua Humaitá, 85 - 5º andar

22261-000 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ

Fone: (21) 2579.0312

E-mail: sbem@endocrino.org.br

www.sbem.org.br



IV – Dos Benefícios:

Art. 6º Aos alunos filados a uma das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia regularmente credenciada junto à SBEM serão atribuídos os seguintes benefícios:

- a) Pagar anuidade nos termos em que vierem a ser definidos pelo Conselho Deliberativo da SBEM (Art. 31, inciso II e inciso VIII, alínea c);
- b) Acessar material técnico-científico publicado "on-line" pela SBEM;
- c) Pagar inscrições dos eventos realizados pela SBEM e suas Regionais com o desconto que vier a ser determinado pela Comissão Organizadora do evento que, também, determinará o número de vagas destinadas a cada Liga.

§ 1º Os benefícios acima serão mantidos enquanto o aluno estiver em atividade na Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia.

§ 2º A Comissão das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia reserva-se o direito de adequar os termos do item anterior segundo critérios julgados adequados pela SBEM.

V – Do Credenciamento:

Art. 7º A Coordenação da Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia da Instituição de Ensino a qual o aluno está regularmente matriculado, deverá preencher o formulário de credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico www.endocrino.org.br

§ 1º De acordo com as exigências da Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia, deverão seguir junto à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- a) A denominação que será adotada e a descrição dos objetivos;
- b) Cópia do Estatuto e Carta Proposta com no mínimo 250 e no máximo 1.000 palavras relatando as atividades que a Liga desenvolverá;
- c) Dados completos da Instituição a qual os alunos da Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia estão filiados, que deverá estar e manter-se reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- d) Dados completos do(s) aluno(s) coordenador(es) e demais integrantes da Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia.
- e) Dados completos e *curriculum vitae* do(s) docente endocrinologista coordenador(es) da Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia, que deverão ser atualizados anualmente, sem o que será julgado inativo, estando portanto, os inscritos antes da atualização anual definida, impossibilitados de usufruírem dos benefícios descritos no artigo 6º.

§ 2º A coordenação das atividades das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia junto à SBEM deverá ser desempenhada por Endocrinologista portador(a) do Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia (TEEM), concedido pela SBEM/AMB, ou mediante comprovação de Residência em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, associado à SBEM e em dia com suas obrigações estatutárias.

VI – Dos Deveres e Responsabilidades:

Art. 8º. Os deveres e responsabilidades das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia e de seus membros são:

SBEM Nacional

Rua Humaitá, 85 - 5º andar
22261-000 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 2579.0312
E-mail: sbem@endocrino.org.br
www.sbem.org.br



- a) Zelar pelo aprimoramento constante das atividades em que estão ligados e pela imagem da SBEM, nos termos da parceria estabelecida;
- b) Desenvolver atividades teóricas e práticas como seminários, aulas, discussões de casos clínicos, oficinas de trabalho ou atendimento ambulatorial, no mínimo a cada 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) Assistir a cada semestre 2 (dois) *webmeetings* ou qualquer outra atividade de Educação Médica Continuada promovida pela SBEM via *web*;
- d) Participar de campanhas promovidas pela SBEM;
- e) Manter cadastro atualizado junto a SBEM;
- f) Encaminhar relatório de reuniões e atividades desenvolvidas, assim como de frequência ao final de cada ano letivo.

VII – Da Logomarca da SBEM e Divulgação:

Art. 9º. A divulgação da parceria firmada poderá ser expressa por meio dos termos "Liga Credenciada à SBEM", após a assinatura de Termo de Parceria circunstanciado por ambas as partes.

Art. 10. Fica vedada a manifestação pública ou privada de assuntos ligados ao programa denominado das Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia - LAEM, bem como a utilização da logomarca da SBEM em qualquer material de divulgação, promocional e de certificados, sem a prévia autorização.

VIII – Das Considerações Finais:

Art. 11. Os casos omissos e divergências na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SBEM e pela Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia.

Art. 12. O presente Regulamento, por quaisquer questões, só poderá sofrer alterações mediante aprovação da SBEM, nos termos do seu Estatuto.

Art. 13. Os membros, bem como as Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia ficam sujeitos a descredenciamento na hipótese de não cumprimento dos deveres e responsabilidades constantes deste Regulamento, nos termos e formas que vierem a ser definidos pela Comissão de Ligas Acadêmicas de Endocrinologia e Metabologia.

Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação e divulgação nos canais de comunicação da SBEM.

Curitiba, 07 de setembro de 2014.



NINA ROSA DE CASTRO MUSOLINO
PRESIDENTE

(Aprovado pelo Conselho Deliberativo da SBEM Nacional, por ocasião do 31º CBEM, local e data supra)



Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a circular stamp on the left and several lines of illegible text.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO 093246
AA061928

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 5298

201506081545497 30/06/2015

EAWF 27209 CGU Emol: 130,12 Tributo: 56,48

Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Josef Echer
Escrevente Autorizado
GTPS 97612 Série RJ 112
O Oficial